



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO Nº 303/2021.

**CONTRATO Nº 303/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-
AÇU/PA, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA
MUNICIPAL E A EMPRESA G S SARMENTO
O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA EIRELI.**

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.117/0001-55, com sede à Av. Barão do Rio Branco, nº 4042, Bairro Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé-Açu/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 3091052- SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 585.404.072-72, domiciliado na cidade de Igarapé-Açu/PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a empresa **G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, com sede na PA 440, S/N, Vila dos Miritis, CEP: 68719-000, Cidade de São João de Pirabas/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.254.594/0001-07, representada neste ato por **GISELY DOS SANTOS SARMENTO OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 4998990 e CPF nº. 021.233.182-56, residente e domiciliado na cidade de São João de Pirabas/PA; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de **Carta Convite nº 002/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1- O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.**

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Esta carta contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade **Carta Convite nº 002/2021.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA III – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1 - Executar o objeto desta carta contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo administrativo nº 103/2021 e processo licitatório de Carta Convite nº 002/2021 e neste termo contratual;

3.2 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. - Encaminhar para o Setor Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. - Manter, durante toda a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente da **Carta Convite nº 002/2021**.

3.6. - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8. - Assumir que não possui em seu quadro pessoal empregado (s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854 de 1999).

CLÁUSULA IV – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.2. - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. - A vigência desta carta contrato iniciará em 06 de dezembro de 2021 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 - Em caso de inexecução total ou parcial da carta contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. - A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.3. - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. - O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. - As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA VIII - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**, na dotação orçamentária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário:



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2310 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO ATIVIDADE	13 122 0015 2.132 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA X – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A presente carta contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XI - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. - Esta Carta Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. - Fica eleito o Foro da cidade de IGARAPÉ-AÇU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desta Carta Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Igarapé – Açú / PA, 06 de dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
NORMANDO MENEZES DE SOUZA
CONTRATANTE**

**G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ Nº 42.254.594/0001-07
CONTRATADA**

1). _____
RG:
CPF:

2). _____
RG:
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOBINAS DE LED 100 MTS	BOBINA	50	R\$ 1.690,00	R\$ 84.500,00
2	CASCATAS EM LED 7 MTS	UNIDADE	50	R\$ 117,00	R\$ 5.850,00
3	PISCAS DE 10 MTS	UNIDADE	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
4	REFLETORES 50W	UNIDADE	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
5	SNOWLED 4MTS	UNIDADE	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
6	STROBO	UNIDADE	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
7	FIO TORCIDO 2,5MM ROLO DE 100MTS	ROLO	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
8	CONECTORES DE LED	UNIDADE	700	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00
9	EMENDA DE MANGUEIRA DE LED	UNIDADE	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
10	BRAÇADEIRAS DE PLÁSTICO 10CM PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
11	FITA ISOLANTE	UNIDADE	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
12	FESTÃO DE NATAL GROSSO VERDE MTS	METRO	700	R\$ 14,00	R\$ 9.800,00
13	FESTÃO DE NATAL VERMELHO MTS	METRO	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 156.000,00